

Selo: 021683.GHB2103.00698

Continua no verso.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021683.GHB2103.00698		
Emolumentos: 53,11	Taxas: 14,88	Total: 67,99
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br		

MATRÍCULA

00.828

FOLHA

001

VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

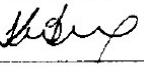
COMARCA DE IBATIBA - ES.

KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES

- Oficiala -

nº 577.955.097-20 e da CIRG nº 514.707-SSP/ES, filha de José Damázio de Freitas e Arminda Francisca de Freitas, nascida aos 18/01/1935, natural deste Estado, todos residentes no lugar denominado "Córrego das Perobas" – distrito da sede do Município e Comarca de Ibatiba/ES. Cadastrado no INCRA sob o nº 506.052.001.074-3. Consta na Escritura a expressão "EMITIDA A DOI". Avaliação: R\$10.080,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. IBATIBA, ES, 18 de Setembro de 2000. A Oficiala: 

R-2-828: Protocolo nº 1600 em 18/07/2001: Nos termos da Escritura Pública de compra e venda lavrada às fls. 177 do livro 08 do Serviço Notarial de Ibatiba/ES, pela Tabela Lúcia Figueiredo de Almeida, em 19 de Janeiro de 2001, **BELMIRA MORENO SANGI**, brasileira, casada com Ademir Sangi, sob o regime de comunhão de bens, do lar, portador do CPF/MF nº 007.868.647-45 e da CIRG nº MG-11.203.352-SSP/MG, residente na Rua Euzébio Florindo de Freitas, nesta cidade de Ibatiba/ES, adquiriu de TEREZINHA NUNES MORENO, já qualificada, neste ato representada por Sebastião Moreno Filho, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do CPF 788 556.247-68 e da CIRG nº 726.024-ES, residente no Distrito de Ibatiba/ES, conforme procuração lavrada no Serviço Notarial de Ibatiba/ES, livro 07, fls. 49, a **metade do imóvel constante na matrícula**, pelo preço de R\$8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Cadastrado no INCRA sob o nº 0000432666638. Consta na Escritura a expressão "EMITIDA A DOI". Avaliação: R\$8.450,00. Com esta aquisição a Ser. **Belmira Moreno Sangi**, passou a ter a **totalidade do imóvel da matrícula**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. IBATIBA, ES, 18 de Julho de 2001. A Oficiala: 

R-3-828: Protocolo nº 1635 em 05/09/2001: Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 05 de Setembro de 2001, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, Fabrício Luiz Neves Coelho, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz, extraído do processo nº 064000000155- EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES e executado **ADEMAR SANGI**, procedo ao registro da **penhora sobre a metade do imóvel constante na matrícula**. Visto e avaliado em: 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Foi nomeado depositário: **ADEMAR SANGI**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. IBATIBA/ES, 05 de Setembro de 2001. A Oficiala: 

AV-4-828: Protocolo nº. 9672 em 01/09/2020: **PENHORA:** Título: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro datado de 29/08/2018, expedido pelo Juízo da Vara Única de Ibatiba-ES, assinado eletronicamente pela Escrivã Judiciária, Drª Rita Eliza de Fonseca e Oliveira. Processo nº: 0000280-04.2005.8.08.0064 (064.05.000280-3). Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ES. Executado: **ADEMAR SANGI**. Objeto: proceder a **penhora do imóvel da matrícula**, de propriedade da cônica do executado, **Belmira Moreno Sangi**. Valor da Avaliação do imóvel conforme Auto de Penhora: R\$153.570,28 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos), em 12/08/2020. Selo Digital: 021683.EGN1903.00952. Emolumentos: ato gratuito - código EQLG22 - tabela anexa ao Provimento nº 040/2011-CGJ. DOU FÉ. IBATIBA/ES, 15 de setembro de 2020. O Escrevente Autorizado: 

Certifico que não consta(m) nenhum registro(s) de citação de ação real ou pessoal reipersecutória nem ônus reais relativos ao imóvel, além do(s) que porventura consta(m) na presente certidão (matrícula). DOU FÉ. IBATIBA/ES, 05 de abril de 2022. A Escrevente Autorizada: 

O prazo de validade da presente certidão é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 497 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Consulte a autenticidade no site em www.tjes.jus.br

Selo: 021683.GHB2103.00698